

eleições

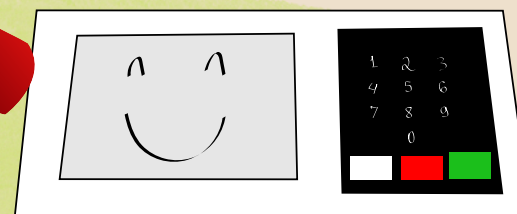
2024

Deixa de ser aplicável aos agentes públicos estaduais nesse período eleitoral de 2024, a vedação prevista no art. 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 9.504/97, conforme o disposto no § 3º, do art. 73, da referida Lei.

“(….)B) COM EXCEÇÃO DA PROPAGANDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE TENHAM CONCORRÊNCIA NO MERCADO, AUTORIZAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, OU DAS RESPECTIVAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SALVO EM CASO DE GRAVE E URGENTE NECESSIDADE PÚBLICA, ASSIM RECONHECIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;(…)”

A vedação da alínea “b”, supracitada, aplica-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

 **se liga no controle**



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA